



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças, Tributação,  
Redação de Proposições Legislativas, apreciação de Contas do Município e Veto.*

Cambé, 30 de Maio de 2018.

Ao Exmo.Sr.  
José Carlos Camargo  
Presidente da Câmara Municipal de Cambé –Pr.

Em consenso da Comissão CCJ, entendeu-se que as proposições legislativas contidas nos Projetos de Lei nº 25/2018, 26/2018 e o Projeto de Lei complementar 01/2018, por tratar de matérias mais complexa e necessidade de envio de informações e esclarecimentos, utilizarão o prazo previsto na art.44, § 6º do Regimento Interno que assim preceitua, in verbis;

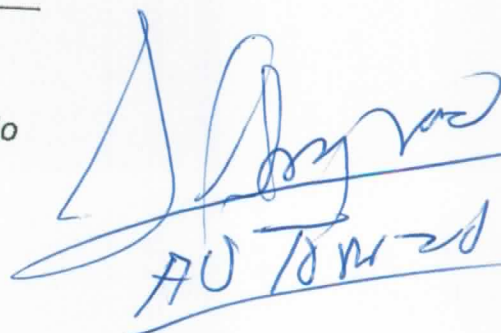
Art.44(...)

§ 6º Quando tratarem de matéria de alta indignação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, os pareceres poderão ter o prazo de até 90(noventa) dias, prorrogáveis por mais tempo, a critério da Câmara e mediante solicitação escrita da Comissão.

Atenciosamente.

  
NILSON RIBEIRO SANTOS

Vereador Presidente da Comissão

  
AUTOM-20